



PROCESSO Nº 1835/13

PROTOCOLO Nº 11.470.227-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 54/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO INTEGRADO SÔNIA MARCONDES – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício Nº 1603/13-SUED/SEED, de 23/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 04/06/12, de interesse do Colégio Integrado Sônia Marcondes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibiporã que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Integrado Sônia Marcondes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Prudente de Moraes, nº 445, Centro, do município de Ibiporã, é mantido por Sabóia & Sabóia S/C Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2284/13, de 15/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 29/05/13 a 29/05/18 (fls. 191/201).

A instituição de ensino obteve o reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 2679/07, de 04/06/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 07/08/07 a 07/08/12 (fl. 08).

O Núcleo Regional de Educação de Londrina informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 23/149/154).



PROCESSO Nº 1835/13

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

### Matriz Curricular (fl. 125)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA  
MUNICIPIO: 0990 - IBIPORA

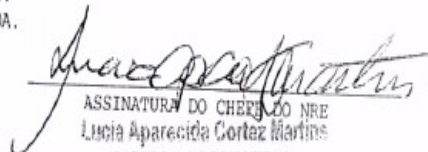
ESTAB.: 00252 - SONIA MARCONDES, C INTEGRADO - E I F M  
ENT MANTEN.: SRSMAR.&MARCON.SC LTDASABOI.&SABOI.LTD

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO  
TURNO: MANHA  
ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA  
MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		/ SERIE			1	2	3													
BNC	ARTE				1	1	1													
	BIOLOGIA				4	4	4													
	EDUCACAO FISICA				1	1	1													
	FILOSOFIA				1	1	1													
	FISICA				4	4	4													
	GEOGRAFIA				2	2	2													
	HISTORIA				2	2	2													
	LINGUA PORTUGUESA				2	2	2													
	MATEMATICA				4	4	4													
	QUIMICA				4	4	4													
	SOCIOLOGIA				1	1	1													
BNC	SUB-TOTAL				26	26	26													
PD	L.E.M.-ESPANHOL				1	1	1													
	L.E.M.-INGLES				2	2	2													
	LITERATURA BRASILEIRA				1	1	1													
	PRODUCAO DE TEXTO				1	1	1													
PD	SUB-TOTAL				5	5	5													
	TOTAL GERAL				31	31	31													

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.  
SERAO MINISTRADAS 6 HORAS/AULA DIARIAS DE 45 MINUTOS CADA.

DATA DE EMISSAO: 28 DE Junho DE 2011

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Lucia Aparecida Cortez Martins  
CHEFE DO NRE/LONDRINA  
DECRETO Nº 758/2011



PROCESSO Nº 1835/13

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 195)

	Turma	Matrículas	Transferidos, Reprovados, Desistentes	Concluintes
<b>2008</b>	1º ano do Ensino Médio	30	05	25
	2º ano do Ensino Médio	22	05	17
	3º ano do Ensino Médio	28	-	28
<b>2009</b>	1º ano do Ensino Médio	45	04	41
	2º ano do Ensino Médio	25	02	23
	3º ano do Ensino Médio	19	01	18
<b>2010</b>	1º ano do Ensino Médio	52	10	42
	2º ano do Ensino Médio	39	02	37
	3º ano do Ensino Médio	21	01	20
<b>2011</b>	1º ano do Ensino Médio	34	07	27
	2º ano do Ensino Médio	37	04	33
	3º ano do Ensino Médio	39	-	39
<b>2012</b>	1º ano do Ensino Médio	67	7	60
	2º ano do Ensino Médio	26	3	23
	3º ano do Ensino Médio	32	3	29

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 27 a 42.

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 586/12, de 18/12/12, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria Mezzadre Machado – licenciada em Pedagogia, Jaqueline Ferreira e Mara Lúcia Gomes dos Santos – licenciada em Ciências, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 175 a 182).



PROCESSO Nº 1835/13

### **1.5 Informação Técnica**

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 192).

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Integrado Sônia Marcondes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ibiporã.

Constam às fls. 197 e 198 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química e Biologia e de Informática equipados, quadra de esportes coberta e sanitários adaptados. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção de um dos docentes de Química que é Bacharel em Química.

Da análise do processo constata-se que a autorização para o funcionamento do Ensino Médio do Colégio Integrado Sônia Marcondes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, foi concedida pela Resolução Secretarial nº 341/06 de 13/02/06, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006 até o final do ano de 2007. No entanto, o reconhecimento do Ensino Médio, concedido pela Resolução Secretarial nº 2679/07 de 04/06/07, informa no art. 2º que a Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, que se deu em 07/08/07, conforme consta na Vida Legal, sendo o correto a partir do início do ano de 2006 e por mais 5 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Integrado Sônia Marcondes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibiporã, mantido por Sabóia & Sabóia S/C Ltda, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1835/13

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) indicar docente com licenciatura na disciplina de Química ou providenciar a sua formação pedagógica.

Cabe à SEED a correção da Resolução Secretarial nº 341/06, de 13/02/06, de reconhecimento do Ensino Médio, conforme o relato no Mérito deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE